

## EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS

**Processo nº: 4/2023**

**Modalidade: Tomada de preços**

**Edital nº: 2/2023**

**Tipo: Menor Preço Global**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO SOBRE A VIABILIDADE AMBIENTAL A ÁREA DO HORTO FLORESTAL/CRUZEIRO DA SERRA.

O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO**, pessoa jurídica de direito público com sede nesta cidade na Praça Olímpio Garcia Brandão 1452, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.468.033/0001-26, Seção de Compras e Licitações, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto Municipal nº 4.119/22, com autorização do Gestor do Departamento, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público aos interessados que no **dia 06 de fevereiro de 2023 às 09:00 horas**, na Sala de Licitações, sito a Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1.452, nesta cidade, estará reunida a Comissão Permanente de Licitação para proceder abertura dos envelopes contendo documentação e proposta orçamentária, **devidamente protocolados na seção de protocolo até as 8:40 horas**, para contratação de empresa especializada para elaboração de laudo técnico sobre a viabilidade ambiental a área do Horto Florestal/Cruzeiro da Serra.

### **1 - Da Legislação Aplicável**

**1.1** - O presente procedimento licitatório é disciplinado pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas aplicáveis, e pelas condições fixadas no presente edital assim.

### **2 - Objeto da Licitação**

**2.1** - A presente licitação tem por objeto contratação de empresa especializada para elaboração de laudo técnico sobre a viabilidade ambiental a área do Horto Florestal/Cruzeiro da Serra.

### **3 - Do Credenciamento**

**3.1** - Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante legal, que devidamente munido de credenciais, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes identificar-se exibindo a Carteira de Identidade.

**3.2** - A procuração ou a carta de credenciamento (modelo no Anexo IV) deverá ser apresentada à Comissão no início da reunião de julgamento, separadamente dos envelopes que contenham a documentação de habilitação e a proposta.

**3.2.1** - Por credenciais entende-se:

a) Carteira de Identidade e outorga de poderes para o representante, mediante procuração

pública ou particular, dirigida à Comissão Permanente de Licitação, sujeita à comprovação desses poderes de outorga por parte do outorgante, quando necessário, em virtude de dúvidas.

b) Caso seja sócio ou titular da empresa, deverá apresentar documento que comprove sua capacidade de representar a mesma.

**3.3** - A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma.

**3.4** - Estes documentos deverão ser apresentados no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes contendo documentos e propostas. No caso de cópias as mesmas deverão estar devidamente autenticadas, exceto a Carteira de Identidade que deverá ser apresentada no original.

**3.5** – A condição de **MICROEMPRESA-ME** e **EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP**, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

**I – MICROEMPRESA-ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPPoptantes** pelo Sistema Simples Nacional, regido pela Lei Complementar nº 123/06:

a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/aplicacoes.aspx?id=21>;

b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da LC 123/06;

**II – MICROEMPRESA-ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPPnão optantes** pelo Sistema Simples Nacional, regido pela Lei Complementar nº 123/06:

a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do artigo 3º da LC 123/06, conforme a Lei;

b) Comprovante de inscrição e situação no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

**As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

#### **4 - Condições Gerais**

**4.1 - A inscrição prévia no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Patrocínio é OBRIGATÓRIA para participação da presente licitação, até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento das propostas, podendo a documentação ser enviada via correio no prazo acima estipulado.**

**4.1.1 – A documentação fiscal e jurídica para o Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Patrocínio encontra-se nos itens 5.1 e 5.2 (habilitação).**

**4.2 - A simples participação na presente licitação, implica a aceitação plena e irrevogável das condições deste Edital e seus anexos.**

**4.3 - Nenhum interessado poderá participar da licitação representando mais de um licitante.**

**4.4 - Cada licitante somente poderá apresentar uma única proposta.**

**4.5 - Somente poderá participar da presente licitação a Empresa que:**

**4.5.1 - satisfizer as condições e exigências do presente Edital;**

**4.5.2 - for considerada habilitada na apresentação dos documentos exigidos.**

**4.6- Não poderá participar desta licitação a Empresa:**

**4.6.1 - declarada inidônea por ato do Poder Público;**

**4.6.2 - em processo de liquidação, falência ou concordata;**

**4.6.3 - impedida de contratar com a Administração Pública ou qualquer dos seus órgãos descentralizados;**

**4.6.4 - cujo dirigente, gerente, sócio e responsável técnico seja servidor público municipal.**

**4.6.5 - que tenha deixado de cumprir compromissos técnicos e financeiros anteriores com a Prefeitura Municipal de Patrocínio, ou com outras entidades da Administração Pública, ou ainda tenha incorrido nas penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93;**

**4.6.6** – Constituídas em consórcio<sup>1</sup>.

**4.7** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**4.8** - As situações não previstas neste Edital, inclusive aquelas decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, serão resolvidas pela Comissão, com amparo nos princípios de direito público e na Lei 8.666/93.

**4.9** - Para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários a Comissão poderá ser consultada pelo telefone (34) 3839-1800, ramais 203 e 292 ou pelo e-mail [licitacao@patrocinio.mg.gov.br](mailto:licitacao@patrocinio.mg.gov.br), no horário das 8:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas ou à Avenida João Alves do Nascimento, nº 1.452.

**4.10** - Este Edital, com suas partes integrantes, passará a fazer parte do Contrato a ser celebrado, como se nele estivesse transcrito.

**4.11** - A fixação do valor licitado pelo proponente dar-se-á em moeda nacional.

#### **5 - Habilitação para Participação**

São documentos indispensáveis à participação na presente licitação:

##### **5.1 - Habilitação Jurídica**

**5.1.1** - Contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu.

##### **5.2 - Regularidade Fiscal**

**5.2.1** - Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço FGTS;

**5.2.2** - Comprovante de inscrição no – CNPJ;

**5.2.3** - Certidão Negativa de Débito do Município sede da empresa;

**5.2.4** - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

**5.2.5** - Declaração de que não emprega menor conforme decreto nº 4.358 de 05 de Setembro de 2002;

**5.2.6** - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

**5.2.7** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

---

<sup>1</sup>NOTA EXPLICATIVA: Considerando que é ato discricionário da Administração Pública diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas do ramo com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, não sendo necessário o consorciamento de empresas, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio”.

### 5.3 - QUALIFICAÇÕES TÉCNICA

- 5.3.1. Comprovante de registro ou inscrição, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), Conselho Regional de Biologia (CRBio) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s), da região a que estiverem vinculados.
- 5.3.2. No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos nos conselhos de classe do Estado de Minas Gerais, deverão ser providenciados os respectivos registros destes órgãos regionais por ocasião da assinatura do contrato.
- 5.3.3. Comprovação da capacitação **TÉCNICO-PROFISSIONAL**, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT), expedida pelo CREA, CRBio ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação.
- 5.3.4. Para comprovação da capacidade **TÉCNICO-PROFISSIONAL**, entendem-se como complexidade equivalente ou superior ao objeto da licitação, a execução de serviços de mesma natureza (diagnóstico ambiental).
- 5.3.5. Entende-se como **PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA**, para a comprovação de capacidade **TÉCNICO-PROFISSIONAL**, a execução de serviços de diagnóstico ambiental prestados anteriormente para pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 5.3.6. O(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica acima elencados, deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, a comprovação do vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

- 5.3.7. Relação explícita e declaração formal de disponibilidade dos seguintes profissionais, no mínimo: 01 (*um*) Biólogo, 01 (*um*) Engenheiro Florestal, 01(*um*) Engenheiro Agrônomo e 01 (*um*) Geólogo.
- 5.3.8. Caso o licitante seja COOPERATIVA, os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica de que trata esse subitem devem ser cooperados, demonstrando-se tal condição através da apresentação das respectivas atas de inscrição, da comprovação da integralização das respectivas quotas-partes e de três registros de presença desses cooperados em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais, bem como da comprovação de que estão domiciliados em localidade abrangida na definição do artigo 4º, inciso XI, da Lei nº 5.764, de 1971.
- 5.3.9. Caso a licitante seja um CONSÓRCIO DE EMPRESAS, a mesma deverá apresentar a comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados.
- 5.3.10. Caso o licitante em regime de consórcio se sagre vencedor do certame, o mesmo fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio.
- 5.3.11. Para efeito de qualificação técnica, será admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado.
- 5.3.12. No decorrer da prestação dos serviços, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.
- 5.3.13. Comprovação de capacidade TÉCNICO-OPERACIONAL, conforme Súmula 263 do TCU, mediante apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, relativos à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação.
- 5.3.14. Para comprovação da capacidade TÉCNICO-OPERACIONAL, entendem-se como complexidade equivalente ou superior ao objeto da licitação, a execução de serviços de mesma natureza (diagnóstico ambiental).
- 5.3.15. Entende-se como PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA para a capacidade TÉCNICO-OPERACIONAL, a execução de serviços de diagnóstico

ambiental prestados anteriormente para pessoas jurídicas de direito público ou privado.

5.3.16. Caso a licitante seja um CONSÓRCIO DE EMPRESAS, a mesma deverá apresentar a comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados.

5.3.17. Caso o licitante em regime de consórcio se sagre vencedor do certame, o mesmo fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio.

5.3.18. Para efeito de qualificação técnica, será admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado.

5.3.19. Será permitida a SUBCONTRATAÇÃO de empresa especializada de experiência equivalente ou superior para prestação dos serviços, desde que aprovado pela Administração.

5.3.20. A licitante deverá apresentar a comprovação do compromisso público ou particular da subcontratação.

5.3.21. A empresa subcontratada, deverá comprovar a sua capacitação técnico-profissional e técnico-operacional, nos termos deste TERMO DE REFERÊNCIA.

5.3.22. Para efeito de qualificação técnica, será admitido o somatório dos quantitativos da empresa subcontratada.

#### **5.4 - Da qualificação econômico-financeira**

**5.4.1** - Balanço Patrimonial registrado na Junta Comercial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, na forma da lei;

**5.4.1.1-** A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta online, no caso de empresas inscritas no SICAF:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**5.4.1.2-** O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

**5.4.2** - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

### **5.5 - Da Documentação**

**5.5.1** - Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, frente e verso, devidamente autenticados por cartório competente, ou por cópia não autenticada, desde que seja exibida para autenticação por funcionário da Seção de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Patrocínio, excetuando-se as declarações, que somente serão aceitas no original.

**5.5.2** – Os documentos referentes aos itens 5.1 (habilitação jurídica) e 5.2 (regularidade fiscal) deverão ser entregues no local designado neste Edital, no prazo de que trata o item 4.1, como condição para emissão do respectivo Certificado de Registro Cadastral - CRC do participante interessado, em atendimento ao art. 22, §2º da Lei nº 8.666/93;

**5.5.2.1** – **Ressalta-se aos licitantes que o Certificado de Registro Cadastral – CRC deverá ser apresentado dentro do envelope de habilitação juntamente com os documentos constantes dos itens 5.1 e 5.2.**

**5.5.3** - Os documentos exigidos na fase de habilitação constantes dos itens 5.1, 5.2, 5.3, 5.4 e seus subitens, juntamente com o Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura Municipal de Patrocínio no ato do cadastramento do licitante, serão protocolados ou enviados via correio, conforme consta no preâmbulo deste Edital, em um envelope devidamente fechado, contendo o seguinte:

### **Prefeitura Municipal de Patrocínio**

**TOMADA DE PREÇOS: 02/2023**

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:**

**ENVELOPE I - HABILITAÇÃO**

### **6 - Da Proposta**

**6.1** - A proposta deverá ser apresentada conforme modelo do Anexo VIII e conterá planilha orçamentária, e também:

**6.1.1** - Validade da proposta: 60 dias



**6.1.2** - Prazo para entrega do serviço licitado: **em até 30 (trinta) dias** após a entrega da Ordem de Serviços.

**6.1.3** - O valor máximo aceito para a proposta de preços será de **R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)**.

**6.2** - **Somente serão aceitas as propostas entregues na data e hora marcadas para protocolo**, devendo as mesmas ser digitalizadas/datilogradas, datadas e assinadas na última página, rubricada nas demais pela pessoa habilitada para tais casos.

**6.3** - Após a apresentação das propostas não poderá o licitante retificar qualquer dos itens elencados na mesma, sob pena de se submeter a aplicação das penalidades previstas neste edital, em especial aquela contida no item 14.

**6.4** - As propostas deverão ser apresentadas no dia, hora e local designados neste Edital em envelope fechado, por cola ou lacre, rubricada no fecho, constando o seguinte título:

**Prefeitura Municipal de Patrocínio**  
**TOMADA DE PREÇOS: 02/2023**  
**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
**ENVELOPE II - PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA**

**7 - Do Procedimento Licitatório - Recebimento dos Documentos de Habilitação e Propostas**

**7.1** - No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Comissão de Licitação receberá, em envelopes distintos devidamente fechados, os documentos exigidos para a habilitação e a proposta. Os envelopes deverão indicar o número da Tomada de Preços e o seu conteúdo (**DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA**).

**7.2** - A documentação prevista pelos itens 5.1 e 5.2 deste Edital será comprovada pela apresentação do CRC, fornecido pela Prefeitura Municipal de Patrocínio no ato do cadastramento da participante deste certame, a qual deverá ser apresentada também no envelope de habilitação.

**7.3** - Após o dia e hora designados neste Edital para abertura e início dos trabalhos licitatórios, nenhum documento ou proposta será recebido pela Comissão.

**7.4** - Será aberto primeiramente o envelope contendo a habilitação, caso a Comissão julgue necessário, poderá suspender a reunião para analisar os documentos e julgar a habilitação, marcando nova data e horário em que comunicará o resultado às licitantes.

**7.5** - Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, todos os documentos e envelopes

contendo propostas, devidamente lacrados, deverão ser rubricados pela Comissão e licitantes presentes, ficando em poder da mesma até que seja julgada a habilitação.

**7.6** - A comissão manterá em seu poder as propostas das licitantes inabilitadas com os envelopes de "PROPOSTAS" devidamente rubricados e lacrados, até o término do período recursal, de que trata o item I do Artigo 109 da Lei 8.666/93.

**7.7** - Ficarão a disposição de todos os presentes para o devido conhecimento os documentos de habilitação de cada participante deste certame.

**7.8** - Não havendo licitante inabilitada, ou se todas as inabilitadas manifestarem expressamente desinteresse na interposição de recurso, intenção esta que constará na ATA a ser lavrada e assinada por todas as licitantes presentes, ou após o julgamento de recursos que venham a ser interpostos, será procedida a abertura e leitura das propostas, devendo as licitantes presentes rubricar todas as propostas, folha por folha, na presença do Presidente da Comissão, que a todas rubricará.

**7.9** - Completado a fase de habilitação, e decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos, a Comissão de Licitação devolverá às licitantes por ventura inabilitadas os envelopes de nº 02 - "PROPOSTAS", intactos.

**7.10** - Das reuniões para recebimento e abertura dos envelopes da documentação e propostas serão lavradas atas circunstanciadas.

**7.11** - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.

## **8 - Julgamento das Propostas**

**8.1** - Será considerada vencedora a proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Patrocínio assim considerada aquela que, atendendo a todos os requisitos neste Edital, oferecer o menor preço global.

**8.2** - Verificar-se-á a conformidade de cada proposta com os requisitos da presente Tomada de Preços, promovendo a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

**8.3** - Em caso de empate e houver a participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte cuja proposta seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste Edital, ser contratado, caso em que deverá reapresentar sua proposta.

**8.3.1** - Não havendo a participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, e

ocorrendo empate entre propostas, a classificação se fará por sorteio, na forma prevista por lei, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

**8.4** - Concluído o julgamento das propostas e classificação final das licitantes, o resultado será comunicado diretamente aos interessados, lavrado em ata, se todos presentes ou publicado, para efeito de recurso, conforme inciso I, artigo 109, da Lei 8.666/93.

**8.5** - A Prefeitura Municipal de Patrocínio se reserva o direito de, na forma da Lei, reduzir ou aumentar a quantidade do objeto, ora licitado.

### **9 - Do Prazo de Execução e Vigência do Contrato**

**9.1** - O prazo de execução dos serviços licitados é de até **30(trinta) dias** conforme cronograma contado a partir da emissão da Ordem de Serviço. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

### **10 - Das Condições Pagamento**

**10.1** – As medições referentes aos serviços executados, deverão ser devidamente assinadas pelo responsável técnico da contratada, sendo que os pagamentos serão efetuados após a aprovação da medição, que aprovará a emissão da nota fiscal e liberará os recursos para pagamento.

**10.2** – Após aprovação das medições pelo responsável a CONTRATADA deverá apresentar as faturas emitidas em reais, ou no 1º (primeiro) dia útil subsequente se o vencimento ocorrer em dia que não houver expediente na Prefeitura de Patrocínio.

**10.3** – Em todas as faturas deverão ser anexadas:

- a) Certidão Negativa de Débito expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, inclusive créditos previdenciários;
- b) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (CRF/FGTS);
- c) Guia de Recolhimento da Previdência Social (GRPS);
- d) Guia de Recolhimento do FGTS e informações à Previdência Social (GFIP);
- e) Folha de Pagamento do pessoal efetivamente a serviço da obra;
- f) Cópia da matrícula da obra junto ao INSS (CEI) - vide o disposto no Anexo VII da Instrução Normativa RFB nº 971/09, em relação à dispensa de matrícula no CEI;
- g) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal;
- h) Relatório Fotográfico do serviço executado;
- i) Diário de obras do período e;
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**10.4** - Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após cada execução dos serviços e entrega da Nota Fiscal.

**10.5** – O pagamento será efetuado através de crédito bancário em conta do próprio licitante vencedor.

**10.6** – O pagamento correspondente será efetuado mediante a apresentação da CND do INSS relativo à obra e do termo de recebimento provisório da obra.

**10.7** – O Termo de Recebimento Definitivo da obra será emitido 30 (trinta) dias após o recebimento provisório das obras, desde que o objeto tenha sido fielmente cumprido.

### **11 - Adjudicação**

**11.1** - A Comissão, após o julgamento, apresentará o resultado da Licitação à autoridade ordenadora de despesa, que terá prerrogativa de homologar o procedimento e adjudicar a proposta vencedora.

### **12 - Dos Recursos**

**12.1** - Aos atos e decisões relacionados com esta licitação, caberá recurso nos termos da Lei 8.666/93.

**12.2** - Os recursos interpostos deverão ser comunicados às partes interessadas, que poderão impugná-los no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

**12.3** - A continuidade da reunião, no caso da interposição de recurso, será comunicada aos interessados com antecedência, através de correspondência via e-mail, expedida pela Prefeitura Municipal de Patrocínio.

**12.4** – Para possibilitar o prosseguimento da sessão e abertura das propostas as licitantes poderão renunciar o prazo recursal, conforme modelo de termo de renúncia no Anexo VII.

### **13 - Do Contrato**

**13.1** - Será contratada a empresa classificada, cuja proposta tenha sido adjudicada pela Administração.

**13.2** - O licitante vencedor deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação por parte da Prefeitura Municipal de Patrocínio, para assinar o respectivo contrato.

**13.3** - Perderá o direito à contratação a empresa que, tendo sido vencedora da licitação, deixar de atender à convocação para assinatura do contrato no prazo acima fixado, caso em que poderão ser convocados os demais proponentes subsequentemente classificados, sem prejuízo de aplicação, a critério da Administração, das sanções previstas neste edital.

**13.4** –O Município de Patrocínio poderá considerar rescindido o contrato de pleno direito, independente de notificação judicial, sem que assista à contratada o direito a qualquer indenização nos casos e formas fixadas na lei.

**13.5** - Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o Foro da Comarca de Patrocínio/MG.

#### **14 - Das Penalidades**

**14.1** - Pelo descumprimento de sua obrigação expressa neste Edital, o Licitante vencedor ficará sujeito à penalidade do impedimento de participar de licitações promovidas pela Prefeitura Municipal de Patrocínio, e de contratar com a mesma, por um prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, além de multa moratória igual ao valor dos preços cotados, cujo recolhimento à Prefeitura Municipal de Patrocínio deverá ocorrer em prazo não superior a 10 (dez) dias úteis, a partir da adjudicação da Tomada de Preços, e será tida e considerada como dívida líquida, certa e exigível nos termos do artigo 585 II do CPC.

#### **15 - Da Dotação Orçamentária**

**15.1** - A despesa para o presente processo licitatório correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

***02.01.17.01.04.122.0006.00.2300.3.3.90.39.0500100 - Serviços Técnicos Profissionais***

#### **16 - Das Informações Complementares**

**16.1** - Quaisquer dúvidas inerentes à presente licitação deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Comissão de Licitação, até 03 (três) dias úteis antes da abertura da licitação.

#### **17 - Disposições Finais**

**17.1** - O prazo para a prestação dos serviços será de **até 30 (trinta) dias** após a emissão da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei 8666/93.

**17.2** - Decairá o direito de impugnar os termos deste Edital de Licitação, perante a Prefeitura Municipal de Patrocínio, os licitantes interessados, caso não seja feito até o 2º (segundo) dia útil antecedente à abertura dos envelopes das propostas, apontando as falhas ou irregularidades que viciaram o Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**17.2.1**- Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do edital devendo protocolar o pedido em até 5 (cinco) dias úteis antes da data de abertura dos envelopes de habilitação.

**17.3** - Não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações aos documentos e propostas, depois de apresentados.

**17.4** - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativo ao presente Edital.

**17.5** - É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente na documentação ou na proposta.

**17.6** - A Comissão Permanente de Licitação poderá desclassificar proponentes por ato

fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso comprove qualquer fato que desabone a idoneidade, capacidade técnica ou administrativa de qualquer dos proponentes.

**17.7** - A Prefeitura Municipal de Patrocínio poderá revogar, em parte ou totalmente, a presente licitação por conveniência administrativa e deverá anulá-la por ilegalidade ou irregularidade, sem que caiba a qualquer licitante o direito à indenização.

**17.8** - Integra este Edital, constituindo normas de cumprimento obrigatório:

**ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA.

**ANEXO II** - MINUTA DE CONTRATO.

**ANEXO III** –MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO.

**ANEXO IV** - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA.

**ANEXO V** - DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA.

**ANEXO VI**-DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

**ANEXO VII** - MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DO PRAZO RECURSAL DE HABILITAÇÃO

**ANEXO VIII** - MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DO PRAZO RECURSAL DE PROPOSTA

**ANEXO IX** -MODELO DE PROPOSTA.

Patrocínio-MG, 13 de janeiro de 2023.

**RINALDO SANTOS DE FREITAS**  
*Presidente Comissão Permanente de Licitação*

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### 5.3.23. INTRODUÇÃO

- a. Com o intuito da contratação dos serviços técnicos, detalhado ao longo deste TERMO DE REFERÊNCIA, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, objetiva a contratação de empresa especializada para realização de laudo técnico referente a área denominada Conjunto Paisagístico Serra do Cruzeiro (patrimônio cultural tombado e transformado em área de preservação ambiental).

### 5.3.24. DO OBJETIVO

- a. Este TERMO DE REFERÊNCIA tem por objetivos, verificar a viabilidade de alteração do perímetro de tombamento e proteção ambiental, identificando a possibilidade de exploração sustentável das atividades extrativistas de mineração e ainda, modificação das áreas já utilizadas pelas antenas de comunicação instaladas, torres de transmissão de energia elétrica, reservatórios de água potável do Departamento de Água e Esgoto de Patrocínio (DAEPA), entre outros equipamentos públicos. Deverá ser analisada ainda a possibilidade de aproveitamento da área do Horto Florestal para outros fins, tendo em vista a sua antropização com o decorrer dos anos.

### 5.3.25. DO OBJETO

- a. Constitui objeto do presente TERMO DE REFERÊNCIA, a contratação de empresa especializada para ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO sobre a viabilidade ambiental e área do Horto Florestal/Serra do Cruzeiro (Parque Municipal de Patrocínio, MG).

### 5.3.26. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a. Para o desenvolvimento dos estudos de fauna e flora será de responsabilidade da CONTRATANTE fornecer:
  - i. Mapas de uso e ocupação do solo, salvo aqueles que não possuir.
  - ii. Autorizações para livre acesso na área do Horto Florestal (Parque Municipal de Patrocínio, MG).
  - iii. Disponibilização de legislações municipais aplicáveis da área.

### 5.3.27. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a. Deverá ser fornecido pela CONTRATADA:

- i. Profissionais necessários à perfeita e completa execução dos serviços.
- ii. Emissão de Nota Fiscal Eletrônica (NFe).
- iii. Arcar com as despesas de honorários e materiais de consumo necessários à realização das amostragens de campo.
- iv. Fornecimento de ferramentas, materiais e equipamentos, bem como documentos e exames necessários à execução dos serviços.
- v. Entrega de uma cópia digital e duas cópias físicas do laudo técnico;
- vi. Cumprir o prazo estabelecido no presente TERMO DE REFERÊNCIA;
- vii. Elaboração da documentação técnica, incluído mapas e figuras que se fizerem necessários para o total entendimento do serviço realizado.
- viii. Emitir as Anotações e/ou Registros de Responsabilidade Técnica (ARTs / RRTs) de todos os profissionais envolvidos na prestação dos serviços.

#### 5.3.28. DOS SERVIÇOS

- a. Para a confecção do laudo técnico deverá ser realizada a visita técnica in-loco na área do Horto Florestal e do Conjunto Paisagístico da Serra do Cruzeiro, objetivando o completo diagnóstico ambiental das áreas, abrangendo, no mínimo, o levantamento e a caracterização da fauna e da flora existentes, que subsidiará o parecer técnico quanto ao estado de conservação ambiental dessas áreas.
- b. Deverá ser apresentado o estudo técnico analítico dos cumprimentos das funções ambientais objeto de sua criação, áreas propícias para compensação ambiental e descrição das ações de manejo propostas para o horto florestal.
- c. As amostragens deverão ser realizadas por profissionais habilitados e regulares juntos aos respectivos conselhos de classe.
- d. O laudo técnico deverá conter a viabilidade referente à alteração do perímetro de tombamento e da Área de Proteção Ambiental (APA), identificando a possibilidade de exploração sustentável das atividades extrativistas de mineração e ainda, modificação das áreas já utilizadas pelas antenas de comunicação instaladas, torres de transmissão de energia elétrica, reservatórios de água potável do Departamento de Água e Esgoto de Patrocínio (DAEPA), entre outros equipamentos públicos.
- e. Deverá ser analisada ainda a possibilidade de aproveitamento da área do Horto Florestal para outros fins, tendo em vista a sua antropização com o decorrer dos anos.

#### 5.3.29. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



- a. Comprovante de registro ou inscrição, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), Conselho Regional de Biologia (CRBio) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s), da região a que estiverem vinculados.
- b. No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos nos conselhos de classe do Estado de Minas Gerais, deverão ser providenciados os respectivos registros destes órgãos regionais por ocasião da assinatura do contrato.
- c. Comprovação da capacitação TÉCNICO-PROFISSIONAL, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT), expedida pelo CREA, CRBio ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação.
  - i. Para comprovação da capacidade TÉCNICO-PROFISSIONAL, entendem-se como complexidade equivalente ou superior ao objeto da licitação, a execução de serviços de mesma natureza (diagnóstico ambiental).
  - ii. Entende-se como PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA, para a comprovação de capacidade TÉCNICO-PROFISSIONAL, a execução de serviços de diagnóstico ambiental prestados anteriormente para pessoas jurídicas de direito público ou privado.
  - iii. O(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica acima elencados, deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, a comprovação do vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.
  - iv. Relação explícita e declaração formal de disponibilidade dos seguintes profissionais, no mínimo: 01 (um) Biólogo, 01 (um) Engenheiro Florestal, 01(um) Engenheiro Agrônomo e 01 (um) Geólogo.

- v. Caso o licitante seja COOPERATIVA, os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica de que trata esse subitem devem ser cooperados, demonstrando-se tal condição através da apresentação das respectivas atas de inscrição, da comprovação da integralização das respectivas quotas-partes e de três registros de presença desses cooperados em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais, bem como da comprovação de que estão domiciliados em localidade abrangida na definição do artigo 4º, inciso XI, da Lei nº 5.764, de 1971.
- vi. Caso a licitante seja um CONSÓRCIO DE EMPRESAS, a mesma deverá apresentar a comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados.
  - 1. Caso o licitante em regime de consórcio se sagre vencedor do certame, o mesmo fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio.
  - 2. Para efeito de qualificação técnica, será admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado.
- vii. No decorrer da prestação dos serviços, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.
- d. Comprovação de capacidade TÉCNICO-OPERACIONAL, conforme Súmula 263 do TCU, mediante apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, relativos à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação.
  - i. Para comprovação da capacidade TÉCNICO-OPERACIONAL, entendem-se como complexidade equivalente ou superior ao objeto da licitação, a execução de serviços de mesma natureza (diagnóstico ambiental).
  - ii. Entende-se como PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA para a capacidade TÉCNICO-OPERACIONAL, a execução de serviços de diagnóstico ambiental prestados anteriormente para pessoas jurídicas de direito público ou privado.

- iii. Caso a licitante seja um CONSÓRCIO DE EMPRESAS, a mesma deverá apresentar a comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados.
- iv. Caso o licitante em regime de consórcio se sagre vencedor do certame, o mesmo fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio.
- v. Para efeito de qualificação técnica, será admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado.
- vi. Será permitida a SUBCONTRATAÇÃO de empresa especializada de experiência equivalente ou superior para prestação dos serviços, desde que aprovado pela Administração.
  1. A licitante deverá apresentar a comprovação do compromisso público ou particular da subcontratação.
  2. A empresa subcontratada, deverá comprovar a sua capacitação técnico-profissional e técnico-operacional, nos termos deste TERMO DE REFERÊNCIA.
  3. Para efeito de qualificação técnica, será admitido o somatório dos quantitativos da empresa subcontratada.

#### 5.3.30. DO PRAZO

- a. O Laudo Técnico objeto da contratação deverá ser entregue completo e assinado no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias a contar da data de assinatura do contrato.

Patrocínio-MG, 12 de janeiro de 2023

---

ARTUR CAIXETA BORGES

Analista Ambiental

---

ANTÔNIO GERALDO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Meio Ambiente

*ANEXO II*

*MINUTA DE CONTRATO*

**Processo nº: 4/2023**

**Modalidade: Tomada de preços**

**Edital nº: 2/2023**

**Tipo: Menor Preço Global**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO SOBRE A VIABILIDADE AMBIENTAL A ÁREA DO HORTO FLORESTAL/CRUZEIRO DA SERRA.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO**, com sede nesta cidade na Praça Olímpio Garcia Brandão 1452, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.468.033/0001-26, neste ato representada pelo prefeito DEIRO MOREIRA MARRA, brasileiro, casado, agente político inscrito no CPF/MF sob o nº 49132059604, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro ....., empresa sediada nesta cidade à ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representada por ....., brasileiro, comerciante, inscrito no CPF/MF sob o nº....., residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **CONTRATADA**, convencionam a contratação de empresa especializada para elaboração de laudo técnico sobre a viabilidade ambiental a área do Horto Florestal/Cruzeiro da Serra.

***Cláusula Primeira - Dos Fundamentos***

**1.1-**O presente instrumento contratual decorre da Licitação-Tomada de Preços nº 02/23, homologada em ....., do tipo Menor Preço Global, atendendo o disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações.

***Cláusula Segunda - Do Objeto***

**2.1-** Constitui-se objeto deste instrumento a contratação de empresa especializada para elaboração de laudo técnico sobre a viabilidade ambiental a área do Horto Florestal/Cruzeiro da Serra.

***Cláusula Terceira - Normas de Execução***

**3.1-**A CONTRATADA obriga-se a executar o presente contrato, em regime de menor preço unitário, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição:

- 1 - Edital da Tomada de Preços nº 02/23
- 2 - Proposta da Contratada; Planilha Orçamentária;
- 3 - Ata de Julgamento da Licitação.

***Cláusula Quarta Preço e Forma de Pagamento***

**4.1 - PREÇO** - O preço da presente contratação atende ao abaixo especificado (conforme proposta vencedora adjudicada):

**4.2 - VALOR GLOBAL** - O valor global para a presente contratação é de R\$ .....  
(.....).

### **4.3 - FORMA DE PAGAMENTO**

**4.3.1** – Os serviços executados, deverão ser devidamente assinadas pelo responsável técnico da contratada, sendo que os pagamentos serão efetuados após a emissão da nota fiscal e liberará os recursos para pagamento.

**4.3.2** – Após aprovação dos estudos projetos a CONTRATADA deverá apresentar as faturas emitidas em reais, ou no 1º (primeiro) dia útil subsequente se o vencimento ocorrer em dia que não houver expediente na Prefeitura de Patrocínio.

**4.3.3** – Em todas as faturas deverão ser anexadas:

- a) Certidão Negativa de Débito expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, inclusive créditos previdenciários;
- b) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (CRF/FGTS);
- c) Guia de Recolhimento da Previdência Social (GRPS);
- d) Guia de Recolhimento do FGTS e informações à Previdência Social (GFIP);
- e) Folha de Pagamento do pessoal efetivamente a serviço da obra;
- f) Cópia da matrícula da obra junto ao INSS (CEI) - vide o disposto no Anexo VII da Instrução Normativa RFB nº 971/09, em relação à dispensa de matrícula no CEI;
- g) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal;
- h) Relatório Fotográfico do serviço executado;
- i) Diário de obras do período e;
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**4.3.4** – Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**4.3.5** – Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, inclusive quanto ao artigo 31 da Lei nº 8.212, de 1991.

**4.3.6** – Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

**4.3.7** – A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime.

**4.3.8** - Os pagamentos serão realizados conforme o cronograma e em até 30 (trinta) dias após cada medição e entrega da Nota Fiscal.

**4.3.9** – O pagamento será efetuado através de crédito bancário em conta do próprio licitante vencedor.

**4.3.10** – O pagamento correspondente à última medição só será realizado, mediante a apresentação da CND do INSS relativo à obra e do termo de recebimento provisório da obra.

**4.3.11** – O Termo de Recebimento Definitivo da obra será emitido 30 (trinta) dias após o recebimento provisório das obras, desde que o objeto tenha sido fielmente cumprido.

#### ***Cláusula quinta - Prazo***

**5.1-** O prazo para execução total dos serviços da presente contratação é de até **30 (trinta) dias** após a entrega da Ordem de Serviço.

**5.2 -** A presente contratação terá início na data da emissão da Ordem de Serviço e assinatura do Contrato e término em 12(doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei de Licitações.

#### ***Cláusula Sexta - Recursos Orçamentários***

**6.1 -** As despesas desta contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

**02.01.17.01.04.122.0006.00.2300.3.3.90.39.050015000000000 - Serviços Técnicos**

#### ***Profissionais***

#### ***Cláusula Sétima - Obrigações e Responsabilidades***

##### **7.1 - DA CONTRATADA:**

**7.1.1-** Concluir a entrega dos serviços homologados em seu favor de acordo com o prazo determinado no Edital;

**7.1.2-** Atender fielmente as Especificações Técnicas estabelecidas no anexo do Edital.

**7.1.3-** Observar, na execução dos serviços, o Termo de Referência, parte integrante do Edital, que será considerada apenas como limite máximo de quantidade, devendo a contratada, desde que atenda ao projeto, consumir quantidades menores, o que será descontado do valor global do contrato.

**7.1.4-** Atender o cronograma, observando as etapas previstas para entrega dos serviços.

**7.1.5-** Fazer cumprir o Projeto em sua integralidade.

**7.1.6-** A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais, securitários e comerciais resultantes da execução do objeto contratual, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato.

##### **7.2 - DA CONTRATANTE:**

**7.2.1-** Efetuar os pagamentos na forma e prazo estabelecidos pela cláusula quarta deste termo, conforme cumprimento do Cronograma Físico-Financeiro, anexo do Edital;

**7.2.2-** Proceder à conferência dos serviços prestados de acordo com o Termo de Referência, parte integrante do Edital.

#### ***Cláusula oitava - Modificações e Aditamentos***

**8.1-** Qualquer modificação de forma qualidade, quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela CONTRATANTE através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei 8.666 de 21/06/93.

#### ***Cláusula Nona - Das Penalidades***

**9.1-** Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a CONTRATADA poderá incorrer nas seguintes multas:

a) 1% (um por cento) sobre o valor global do contrato, se deixar de cumprir uma das cláusulas do instrumento contratual;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, se por sua culpa for rescindido o mesmo, sem prejuízo das perdas e danos decorrentes.

**9.2** O valor referente às multas será descontado no pagamento subsequente a que fizer jus a CONTRATADA.

**9.3** - As multas acima mencionadas são independentes, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

#### ***Cláusula Décima - Rescisão***

**10.1-** O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666 de 21/06/93.

#### ***Cláusula Décima-primeira - Dos Casos Omissos***

**11.1-** Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666 de 21/06/93, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

#### ***Cláusula Décima-Segunda - Do Foro***

**12.1-** Fica eleito o Foro da Comarca de Patrocínio/MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa

renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Patrocínio, ..... de 2023

CONTRATADA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS

\_\_\_\_\_  
Nome  
CPF

\_\_\_\_\_  
Nome  
CPF



**ANEXO III**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**Processo n.º: 4/2023**

**Modalidade: Tomada de preços**

**Edital n.º: 2/2023**

**Tipo: Menor Preço Global**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO SOBRE A VIABILIDADE AMBIENTAL A ÁREA DO HORTO FLORESTAL/CRUZEIRO DA SERRA.

A (nome da empresa), CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor \_\_\_\_\_ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para atuar junto ao Município de Patrocínio, Estado de Minas Gerais, bem como para praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade Tomada de Preços n.º 02/23, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

LOCAL, DATA.

---

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Representante Legal)

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO CONJUNTA**

**Processo nº: 4/2023**

**Modalidade: Tomada de preços**

**Edital nº: 2/2023**

**Tipo: Menor Preço Global**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO SOBRE A VIABILIDADE AMBIENTAL A ÁREA DO HORTO FLORESTAL/CRUZEIRO DA SERRA.

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Tomada de Preços nº 02/23, vem, perante Vossas Senhorias, declarar que:

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

Declaro, sob as penas das lei que inexistem fatos impeditivos à habilitação da empresa na presente licitação e nos responsabilizamos, sob as penas cabíveis, a comunicar ao Município de Patrocínio, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme previsto no art. 32, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.666/03.

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO**

Tomamos conhecimento e aceitamos todos os termos do Edital e seus anexos, tendo recebido todas as informações necessárias à formulação da proposta e assumindo, assim, responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos apresentados, nos comprometemos a fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pelo Município de Patrocínio.

**DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 27, INC. V DA LEI 8.666/93**

Sob as penas da Lei e para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que esta empresa não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

**DECLARAÇÃO DE QUADRO SOCIETÁRIO**

Declaramos que esta empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista do Município de Patrocínio, inclusive para prestação de serviços, consultoria e assistência técnica.

LOCAL, DATA.

---

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Representante Legal)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

**Processo nº: 4/2023**

**Modalidade: Tomada de preços**

**Edital nº: 2/2023**

**Tipo: Menor Preço Global**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO SOBRE A VIABILIDADE AMBIENTAL A ÁREA DO HORTO FLORESTAL/CRUZEIRO DA SERRA.

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Tomada de Preços nº 01/23, vem, perante Vossas Senhorias, declarar que:

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital de Tomada de Preços Nº 02/23, vem perante Vossas Senhorias declarar que recebeu do Município de Patrocínio todas as informações técnicas e condições locais em que serão executados os serviços, não necessitando de qualquer informação adicional para a formulação de sua proposta ou mesmo para a execução dos serviços, dispensando assim a realização de visita técnica.

LOCAL, DATA.

---

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Representante Legal)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

**Processo nº: 4/2023**

**Modalidade: Tomada de preços**

**Edital nº: 2/2023**

**Tipo: Menor Preço Global**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO SOBRE A VIABILIDADE AMBIENTAL A ÁREA DO HORTO FLORESTAL/CRUZEIRO DA SERRA.

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como \_\_\_\_\_ (incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

[  ] DECLARA possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º. 123/06 para regularização, estando ciente que do contrário, decairá o direito à contratação e sujeitamos às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)

ANEXO VII

MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DO PRAZO RECURSAL

**Processo nº: 4/2023**

**Modalidade: Tomada de preços**

**Edital nº: 2/2023**

**Tipo: Menor Preço Global**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO SOBRE A VIABILIDADE AMBIENTAL A ÁREA DO HORTO FLORESTAL/CRUZEIRO DA SERRA.

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Tomada de Preços nº 02/23, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei nº. 8.666/93, de 25/06/1993, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do Procedimento Licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta dos proponentes habilitados.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante)

ANEXO VIII

MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DO PRAZO RECURSAL

**Processo nº: 4/2023**

**Modalidade: Tomada de preços**

**Edital nº: 2/2023**

**Tipo: Menor Preço Global**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO SOBRE A VIABILIDADE AMBIENTAL A ÁREA DO HORTO FLORESTAL/CRUZEIRO DA SERRA.

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Tomada de Preços nº 02/23, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei nº. 8.666/93, de 25/06/1993, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou a proposta vencedora, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do Procedimento Licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta dos proponentes habilitados.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante)

ANEXO IX

MODELO DE PROPOSTA

**Processo nº: 4/2023**

**Modalidade: Tomada de preços**

**Edital nº: 2/2023**

**Tipo: Menor Preço Global**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO SOBRE A VIABILIDADE AMBIENTAL A ÁREA DO HORTO FLORESTAL/CRUZEIRO DA SERRA.

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo), em atendimento ao disposto no Edital do Tomada de Preços em epígrafe, após análise do referido instrumento convocatório e tendo pleno conhecimento do seu conteúdo, se propõe a executar as obras objeto desta licitação, sob sua inteira responsabilidade, nas condições a seguir:

1 - O preço global proposto para os serviços é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

conforme planilha de preços e serviços anexa.

2 - O prazo máximo para execução da obra é de 30 (trinta) dias partir da ordem de serviço.

3 - No preço estão incluídos todos os custos diretos ou indiretos com a prestação do serviço, inclusive tributos, equipamentos, pessoal, taxas, transportes e alimentação.

4 - A empresa declara a suficiência do preço proposto para a cobertura de todas as despesas que envolvem os serviços licitadas.

5- A presente proposta é válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de assinatura.

6 - A empresa declara estar apta do ponto de vista jurídico, econômico, técnico e operacional para os serviços que integram esta proposta.

7-Planilha de preços:

*(colar planilha orçamentária – Anexo I).*

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante)